



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

RUA RUI BARBOSA, Nº 64 FONE: (081) 779-8102 / 8103 C.G.C. 35.450.790/0001-91  
CEP. 55.398.000 - JUCATI - PERNAMBUCO

LEI Nº 066/98

**Ementa:** Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jucati, para o exercício de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Jucati, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Orçamento Geral do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1999, discriminados pelos Anexo integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em 7.227.184,50 (Sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), e fixa a DESPESA em igual valor.

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

II -	<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	5.616.184,50
	Receita Tributária	184.500,00
	Receita Patrimonial	171.000,00
	Receita Agropecuária	45.000,00
	Receita Industrial	153.000,00
	Receita de Serviços	54.000,00
	Transferências Correntes	4.718.160,00
	Outras Receitas Correntes	<u>290.524,50</u>
II	<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	1.611.000,00
	Operação de Créditos	90.000,00
	Alienação de Bens	135.000,00
	Transferência de Capital	864.000,00
	Outras Receitas de Capital	<u>522.000,00</u>
	Total .....	7.227.184,50

**Art. 3º** - A DESPESA será realizadas através das Unidades Orçamentárias, consolidadas por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I -	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	4.362.304,50
	Despesas de Custeio	2.963.403,00
	Transferências Correntes	<u>1.398.901,50</u>
II -	<u>DESPESA DE CAPITAL</u>	2.864.880,00
	Investimentos	1.772.910,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

RUA RUI BARBOSA, Nº 64 FONE: (081) 779-8102 / 8103 C.G.C. 35.450.790/0001-91  
CEP. 55.398.000 - JUCATI - PERNAMBUCO

Inversões Financeiras	296.720,00
Transferência de Capital	695.250,00
Total.....	7.227.184,50

## III DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativo	513.000,00
Administração e Planejamento	1.029.348,00
Agricultura	286.173,00
Comunicação	91.125,00
Educação e Cultura	2.827.953,00
Energia e Recursos Minerais	24.300,00
Habitação e Urbanismo	748.84,00
Indústria Comércio e Serviços	64.800,00
Saúde e Saneamento	833.895,00
Assistência e Previdência	574.870,50
Transporte	232.875,00
Total.....	7.227.184,50

## IV DESPESAS POR SECRETARIAS

1.10 - Câmara Municipal	534.600,00
2.10 - Secretaria de Governo	239.355,00
2.20 - Secretaria de Administração	495.963,00
2.30 - Secretaria de Finanças	294.030,00
2.40 - Sec. de Agric. e Exp. Econom.	350.973,00
2.50 - Secretaria de Educação	2.827.953,00
2.60 - Secretaria de Obras e Urbanismo	692.145,00
2.70 - Secretaria de Saúde	833.895,00
2.80 - Secretaria de Ação Social	634.270,00
2.90 - Secretaria de Transp. e Comum.	324.000,000
Total .....	7.227.184,00

## V DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.11 - Corpo Delib. e Sec. da Câmara	534.600,00
2.11 - Gabinete do Prefeito e Vice	239.355,00
2.21 - Deptº. de Administração	304.803,00
2.22 - Deptº. de Pessoal	126.765,00.
2.23 - Deptº. de Patrim. Almoz.	64.395,00
2.31 - Deptº. de Rendas	154.710,00
2.32 - Deptº. Contáb. e Tesouraria	139.320,00
2.41 - Deptº. de Produção Vegetal	235.872,00
2.42 - Deptº. de Produção Animal	115.101,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

RUA RUI BARBOSA, Nº 64 FONE: (081) 779-8102 / 8103 C.G.C. 35.450.790/0001-91

CEP. 55.398.000 - JUCATI - PERNAMBUCO

2.51 - Deptº. de Educação	2.544.696,00
2.52 - Deptº. de Cultura	159.9332,00
2.53 - Deptº. de Lazer e Esporte	123.525,00
1.61 - Deptº. de Serviços Públicos	298.485,00
2.62 - Deptº. de Obras e Urbanismo	393.660,00
2.71 - Deptº. de Saúde	833.895,00
2.81 - Deptº. de Assistência Social	501.835,50
2.82 - Deptº. dos Direitos da Criança e do Adolescente	132.435,00
2.91 - Deptº. de Transp. Comum.	<u>324.000,00</u>

Total .....7.227.184,50

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor da **DESPESA FIXADA**, utilizando como recursos o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de Créditos por Antecipação de RECEITA estimada até o limite de 20% (vinte por cento).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
Gerson Henrique de Melo  
Prefeito